



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331

camaragaucha@gmail.com

CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

CNP/MF nº 01.201.556/0001-09

LEI Nº 2.550/2025

Sumula: Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.

Preâmbulo: A **Câmara Municipal de Cidade Gaúcha**, Estado do Paraná, APROVA:

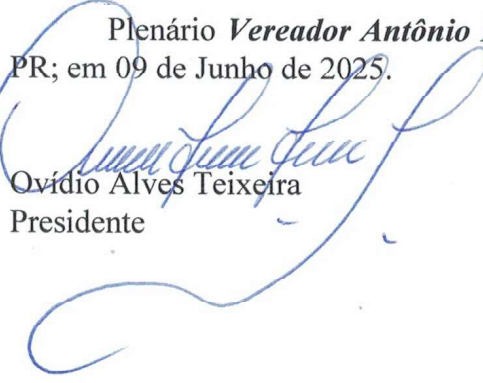
Art. 1º. Fica concedido aos servidores que integram o quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, reposição inflacionária nos vencimentos no importe de 4,76% (quatro, vírgula setenta e seis por cento), retroativos a 01 de janeiro de 2025, conforme inflação acumulada nos últimos doze meses, auferida através do índice IPCA, divulgado pelo IBGE.

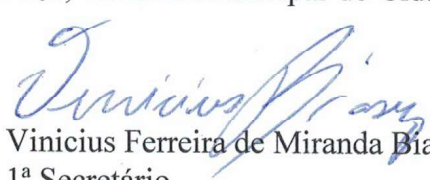
Art. 2º. A título de reposição salarial fica concedido aos servidores que integram o quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal o percentual de 4,76% (quatro, vírgula setenta e seis por cento), a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Para fazer frente à despesa decorrente da reposição inflacionária, o Poder Legislativo Municipal contará com as dotações orçamentárias de que dispõe, podendo solicitar suplementação, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Plenário **Vereador Antônio Rodrigues de Souza**, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 09 de Junho de 2025.


Ovidio Alves Teixeira
Presidente


Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1ª Secretário